

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de conjuntos de serviços de telefonia móvel pós-pago.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) *“Diante da resposta ao esclarecimento 2, onde o item 20 será usado em modem/roteador de uso exclusivo para INTERNET, entendemos não ser necessário o serviço de Gestão de dispositivo(dados), considerando que a forma de utilização desses equipamentos possui um perfil diferente da utilização de dados em relação aos smartphones. Ainda, os equipamentos de modem/roteador não possuem plataforma de aplicativos nem loja para que seja baixado o APP de Gestão de dispositivo de dados, sendo o controle todo realizado através dessa plataforma*

Nossa solicitação:

Desconsiderar o serviço de Gestão de dispositivo (dados) nas 3 linhas que serão fornecidas para utilização nos modems/roteadores.

Nossa solicitação será acatada?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Realmente, ainda que o Edital tenha essa exigência, para as três linhas do Plano Base Internet 10 GB, **NÃO SERÁ EXIGIDO** a gestão de dispositivo neste caso, tendo em vista que não é usual de mercado.

Itajaí (SC) 26 de março de 2019

Claudio Roberto Prateat
Administrador de Redes

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro
(PORTARIA 041/2018)